

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

15 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ, LINK DE ACESSO:
<https://meet.google.com/jmi-ohjz-noj>

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7479/2020	Joana Conceição de Figueiredo	Ledson Glauco Monteiro Cateilan
8790/2020	Miguel Juliano Marques Ribeiro	Eliana da Silva Carvalho Duarte

22 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ, LINK DE ACESSO:
<https://meet.google.com/uss-ppsv-yxf>

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16061/2019	LAUF – Participações e Administração de Bens LTDA	Tiago Ruas Ferreira
228/2020	Colégio Salesiano Santa Maria	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de março de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.924, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.415,94 (quatro mil quatrocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	1.075 – REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(325) Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		2.605,13
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(325) Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação (rendimento de aplicação)		31,06
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(301) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		1.779,75

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº00008 DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RUDOLFO DE TOLEDO KRESTSCH	327.047.989-15	9047/00013/2020
RUDOLFO DE TOLEDO KRESTSCH	327.047.989-15	9047/00015/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	0137/00027/2020
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00032/2020
JOAO CARLOS RIVERA	027.913.311-15	9047/00035/2020
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00039/2020
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00046/2020
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00058/2020
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00060/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	9047/00062/2020